



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO VI N° 1401 – Terça Feira 24 de Outubro de 2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2017**  
**CONVITE N° 031/2017**

## **PARTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
Contratado: MARCELO RODRIGUES MARTINES

## **OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da unidade básica de saúde Nascimento Miranda no distrito do Rio Verde do Sul, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra, conforme especificação dos serviços constantes na planilha orçamentária e memorial descritivo.

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob regime de empreitada por preço global.

## **VALOR:**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

## **PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.00- Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0154.2.035 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00- Obras e Instalações (47)

## **ASSINANTES**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
Contratado: MARCELO RODRIGUES MARTINES  
Aral Moreira – MS, 26 de setembro de 2017.

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a adjudicação dos objetos as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial 031/2017, ficam convocados os representantes das empresas:

Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.  
Diluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda - Epp  
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda.  
Eleto Mendonça Comercio de Materiais Elétricos Ltda.  
Web Elétrica Eireli – ME

Vencedoras da licitação, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem a Ata de Registro, sob pena de decair do direito à contratação.

**Aral Moreira – MS, 23 de outubro de 2017**

.....  
**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 127**  
**Aral Moreira – MS, 16 de outubro de 2017.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

## **DECRETA:**

**Artigo 1°** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 60.000,00** discriminados abaixo:

02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira

### **0201. GABINETE DO PREFEITO**

281220000.2007 – Operacionalização das Atividades dos Encargos do Município

46.91.71.00 – Amortização do RPPS.....R\$ 60.000,00  
**60.000,00**

**Art. 2°** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art. 6°, inciso II, abaixo discriminadas:

05. Sec.Ob.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

### **0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

206010109.2011 – Incentivo à Agricultura, Pecuária, Psicologia do Município

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R\$60.000,00  
**60.000,00**

**Art. 3°**. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

**DECRETO N° 128**  
**Aral Moreira – MS, 16 de Outubro de 2017.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2017, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PESSOAL ATIVO e OBRIGAÇÕES, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI 806/25/11/2016”.

## **DECRETA:**

**Artigo 1°** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 100.000,00** discriminados abaixo:

02. Prefeitura Municipal de Aral Moreira

### **0201. GABINETE DO PREFEITO**

041220102.2003 – Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00  
**100.000,00**

**Art. 2°** - A Despesa decorrente do artigo anterior, correrá por conta de Pessoal Ativo, autorizado pela Lei Municipal nº 806/2016, art.8°, inciso I, abaixo discriminadas:

05. Sec.Obr.Serv.Urb.Ind.Com. e Meio Ambiente

### **0501. SEC.OBR.SERV.URB.IND.COM. E MEIO AMBIENTE**

154510105.1001 – Construção, Ampliação e Manutenção da Infra Estrutura Urbana

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00  
**100.000,00**

**Art. 3°**. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VI Nº 1401 – Terça Feira 24 de Outubro de 2017**

Ofício nº218/2017 /PMAM/GB

## COMUNICADO

O Poder executivo vem divulgar as respectivas liberações de Recurso Federal ocorridas para o Município de Aral Moreira (MS), visando dar cumprimento ao artigo 2º, da lei 9.452 de 20 de março de 1997, que obriga os Municípios a notificar os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Empresariais, das respectivas liberações de recursos federais.

### Demonstrativo de Recursos Federais recebidos

Contrato de Repasse	Data da OB	Valor	Agência
790297/2013/MCIDADES/CAIXA	11/09/2017	98.620,00	0886
819709/2013/MCIDADES/CAIXA	08/09/2017	107.521,00	0886
783265/2013/MTUR/CAIXA	04/09/2017	136.500,00	0886

Atenciosamente

Aral Moreira, 23 de Outubro de 2017.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito do Município

**LINEU MARCIO FRITSCHÉ**  
Sec. Mun. Faz. e Planejamento

## **PORTARIA Nº 230 – 23 DE OUTUBRO DE 2017**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** ao Funcionário **JOSÉ DOS SANTOS BÓIA**, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativo ao período de 07/01/2016 à 07/01/2017, contados a partir de 23 de outubro/2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GIOVANI CORBARI**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1401 – Terça Feira 24 de Outubro de 2017



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2017

#### **INSTITUI O PROGRAMA “VEREADOR MIRIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILSON OLIVEIRA FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2017, aprovou e Ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Aral Moreira, o programa VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Aral Moreira e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º – O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá do 5º ao 6º ano do Ensino Fundamental, em caráter de experiência, podendo ser após o primeiro ano de implantação extensivo às demais séries do Ensino Fundamental II e 1º ano do Ensino Médio.

Parágrafo único – As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a características da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º – Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Aral Moreira;

II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Aral Moreira e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade

Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1401 – Terça Feira 24 de Outubro de 2017



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Aral Moreira que mais afetam à população;

IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º – O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico;

II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – planejamento das atividades;

IV – pesquisa e seleção de material didático;

V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Aral Moreira;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;

VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX – Os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Aral Moreira, sempre que possível;

Art. 5º – O vereador-mirim exercerá mandato de um ano;

Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1401 – Terça Feira 24 de Outubro de 2017



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º – Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora

Art. 7º – Fica determinado à Divisão Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas de 1º grau estabelecidas no Município.

Art. 8º - Fica assegurado aos alunos Vereadores Mirins, a entrega de suas proposições ao Executivo Municipal, para conhecimento.

Art. 9º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Agostinho Wolf, 24 de outubro de 2017.

  
GILSON OLIVEIRA FERREIRA  
Presidente



Câmara Municipal de  
**Aral Moreira**  
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE